



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



COSEMS | GO



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 835/2023 - CIB Goiânia, 30 de outubro de 2023

Aprova AD REFERENDUM a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde – Fundação Cristã Angélica, CNES 2814218, conforme Proposta de Convênio nº 925040/23-002.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 4 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 – O parecer/diligência do Ministério da Saúde, datado de 23 de outubro de 2023;
- 11 – O Ofício nº 536/2023 – GAB-SMS, da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Verde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM** a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde – Fundação Cristã Angélica, CNES 2814218, conforme Proposta de Convênio nº 925040/23-002.

Art. 2º Serão adquiridos: 01 (um) endoscópio flexível (fibroendoscopia); 01 (um) endoscópio flexível (fibroendoscopia); 14 (quatorze) computador (desktop-básico); 02 (dois) otoscópio de sistema aberto; 01 (um) foco cirúrgico de solo móvel; 04 (quatro) computador (desktop-básico); 05 (cinco) computador (desktop-básico); 20 (vinte) mesa para refeição; 03 (três) poltrona hospitalar; 36 (trinta e seis) cama hospitalar tipo fawler elétrica; 34 (trinta e quatro) mesa de cabeceira com refeição acoplada; 42 (quarenta e dois) suporte de soro; 03 (três) mesa auxiliar; 01 (um) ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica; 01 (um) ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica; 04 (quatro) medidor de cuff; 05 (cinco) laringoscópio adulto; 01 (um) BIPAP com monitor gráfico; 03 (três) carro de curativo; 03 (três) ventilador pulmonar pressométrico e volumétrico; 04 (quatro) cardioversor; 02 (dois) eletrocardiógrafo; 05 (cinco) carro de emergência; 01 (um) monitor multiparâmetros para UTI; 22 (vinte e dois) monitor multiparâmetros; 37 (trinta e sete) escada com dois degraus; 01 (um) fogão industrial; 01 (um) freezer comum; 01 (uma) câmara para conservação de hemoderivados/imuno/termolábeis; 01 (um) foco cirúrgico de solo móvel; 01 (um) bisturi elétrico (a partir de 151 W).

I – A Fundação Cristã Angélica – Hospital do Câncer de Rio Verde CNPJ:25040544/0001-08 - CNES 2814218, possui certificação ONA 2, vem atuando na prestação de serviços de saúde de forma complementar ao SUS, com grande relevância social na vida dos cidadãos dos municípios de abrangência, que engloba as cidades das Regiões de Saúde Sudoeste I e II. A aquisição destes equipamentos trará aos usuários SUS aumento de demanda, melhoria na qualidade e diminuição do tempo de espera e implementação dos serviços.

II – O Público alvo são pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, que serão atendidos de acordo com as demandas das Regiões de Saúde Sudoeste I e II que compõem atualmente a área de abrangência, contendo 28 municípios, todos os atendimentos são realizados através do Sistema de Regulação, seguindo todos os princípios do SUS. A aquisição destes equipamentos vão contribuir para melhoria da assistência à saúde dos nossos cidadãos.

III – Com a aquisição de 36 (trinta e seis) cama hospitalar tipo fawler elétrica será implantado e ampliado a assistência ao paciente na Macrorregião e os serviços habilitados com melhor qualidade da assistência e dar mais segurança, conforto e tranquilidade no seu tratamento.

IV – Espera diminuir distâncias do paciente em busca de tratamento, ofertar qualidade, com foco na segurança do paciente, ser um parceiro do Município para atuar de forma complementar ao SUS, para que possamos auxiliar na demanda reprimida destes pacientes.

Art. 3º O Ofício nº 536/2023 – GAB-SMS, da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Verde, informa que a ampliação da oferta de 30 novos leitos de enfermaria clínica e cirúrgica, sendo divididos em 30 camas para leitos de enfermaria clínica, 04 para sala vermelha e 02 para sala de pronto atendimento. A ampliação dos leitos visa ampliar a oferta de cirurgias eletivas para o SUS.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL****SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO****PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY****Secretário de Estado da Saúde****Presidente do COSEMS**

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, **Usuário Externo**, em 30/10/2023, às 10:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO**, **Secretário (a) de Estado**, em 06/11/2023, às 17:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53217353** e o código CRC **1753F331**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202300010062066



SEI 53217353